

CIRCULAR SUP/ADIG Nº 26/2025-BNDES

Rio de Janeiro, 31 de março de 2025.

Ref.: Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF Investimento (Circular SUP/ADIG nº 48/2024-BNDES, de 12.07.2024).

Ass.: Financiamento da despesa com a comissão pecuniária exigida para acesso à garantia do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), na modalidade Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac), e do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (Fampe).

O Superintendente da Área de Operações e Canais Digitais – ADIG, no uso de suas atribuições, e com base no art. 1º da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 5.203, de 27.03.2025, COMUNICA aos Agentes Financeiros Credenciados a inclusão, nos termos abaixo, do item 5.6 na Circular SUP/ADIG nº 48/2024-BNDES, de 12.07.2024:

“5.6. Admite-se o financiamento da despesa com a comissão pecuniária exigida para acesso à garantia do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), na modalidade Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac), e do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (Fampe), em operações de crédito rural contratadas ao amparo do PRONAF por cooperativas de produção agropecuária da agricultura familiar enquadradas no MCR 10-6-3, observado o disposto no MCR 10-1-47.”

Ficam mantidos os demais critérios, condições e procedimentos operacionais fixados na Circular SUP/ADIG nº 48/2024-BNDES, de 12.07.2024, a qual estará disponível, na íntegra, devidamente atualizada, no endereço eletrônico do BNDES na *internet*: <http://www.bndes.gov.br>.

Esta Circular entra em vigor na presente data.

Marcelo Porteiro Cardoso
Superintendente
Área de Operações e Canais Digitais
BNDES